

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 133/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 071/2019 – PELA VIDA II**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES

Ao 29º dia do mês de agosto de 2023, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 133/2023**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 071/2019 – PELA VIDA II, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual “o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”.

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 133/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS/REAGENTES conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM I – ANTIBIÓTICO-ANTIMICÓTICO
QUANTIDADE: <u>02 (dois) frascos de 100ML</u>
ITEM II – SOLUÇÃO MEM NÃO ESSENCIAL DE AMINOÁCIDOS
QUANTIDADE: <u>02 (dois) frascos de 100ML</u>
ITEM III – HUMAN STEM CELL FACTOR (SCF)
QUANTIDADE: <u>01 (um) frasco de 10UG</u>
ITEM IV – GENTAMICINA
QUANTIDADE: <u>01 (um) frasco de 100ML</u>

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) SIGMA-ALDRICH - [vendas36@merckgroup.com](mailto: vendas36@merckgroup.com) ; [marcelo.magneski@merckgroup.com](mailto: marcelo.magneski@merckgroup.com) ;
- 2) INTERPRISE – [comercial04@interprisebrasil.com.br](mailto: comercial04@interprisebrasil.com.br) ; [vendas@interprise.com.br](mailto: vendas@interprise.com.br) ;
[parana@interprise.com.br](mailto: parana@interprise.com.br)
- 3) BIOATENA – [atena@bioatena.com.br](mailto: atena@bioatena.com.br) ;
- 4) SELLEX – [vendas@sellex.com](mailto: vendas@sellex.com) ;
- 5) NOVA ANALÍTICA – [david.garrido@novanalitica.com.br](mailto: david.garrido@novanalitica.com.br) ;
- 6) THERMOFISHER – [anapaula.batista@thermofisher.com](mailto: anapaula.batista@thermofisher.com) ; [custom.br@thermofisher.com](mailto: custom.br@thermofisher.com) ;
- 7) PENSABIO – [comercial@pensabio.com.br](mailto: comercial@pensabio.com.br) ;
- 8) SCIENCE PRO – [sciencepro@sciencepro.com.br](mailto: sciencepro@sciencepro.com.br) ;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 133/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

- 9) SPECTRUN – bruna.dias@spectrun.com.br ;
10) SINAPSE BIO – atendimento3@sinapsebiotecnologia.com.br ;

4 – DO ITEM I – ANTIBIÓTICO-ANTIMICÓTICO.

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o ITEM I (**ANTIBIÓTICO-ANTIMICÓTICO**) PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 133/2023, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

b) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 699,72 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)** para fornecimento de 2 (duas) unidades do respectivo item.

4.2. Do julgamento

4.2.1. Considerando-se a ausência de ao menos três propostas para aquisição do respectivo objeto, o **ITEM I** foi considerado como **FRACASSADO** pelo seguinte motivo: **“quantidade de propostas insuficientes”**. Tendo em conta a lisura da aquisição, será aberto novo processo para possibilitar a concorrência entre fornecedores, quando as empresas que enviaram propostas para este processo e outros fornecedores serão devidamente convidados para participação.

5 – DO ITEM II – SOLUÇÃO MEM NÃO ESSENCIAL DE AMINOÁCIDOS.

5.1. Das propostas apresentadas

5.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o ITEM II (**SOLUÇÃO MEM NÃO ESSENCIAL DE AMINOÁCIDOS**) do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 133/2023, apenas as empresas relacionadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 133/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 071/2019 – PELA VIDA II**

a) SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis)** para fornecimento de 2 (duas) unidades do respectivo item.

b) NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.774.679/0001-47, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 929,36 (novecentos e vinte nove mil e trinta e seis centavos)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

5.2. Do julgamento

5.2.1. Considerando-se a ausência de ao menos três propostas para aquisição do respectivo objeto, o **ITEM II** foi considerado como **FRACASSADO** pelo seguinte motivo: **“quantidade de propostas insuficientes”**. Tendo em conta a lisura da aquisição, será aberto novo processo para possibilitar a concorrência entre fornecedores, quando as empresas que enviaram propostas para este processo e outros fornecedores serão devidamente convidados para participação.

6 – DO ITEM III – HUMAN STEM CELL FACTOR (SCF).

6.1. Das propostas apresentadas

6.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o **ITEM III (HUMAN STEM CELL FACTOR)** do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 133/2023, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 1.933,00 (um mil, novecentos e trinta e três reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

b) NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.774.679/0001-47, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 9.553,42 (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 133/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 071/2019 – PELA VIDA II**

6.2. Do julgamento

6.2.1. Considerando-se a ausência de ao menos três propostas para aquisição do respectivo objeto, o **ITEM III** foi considerado como **FRACASSADO** pelo seguinte motivo: **“quantidade de propostas insuficientes”**. Tendo em conta a lisura da aquisição, será aberto novo processo para possibilitar a concorrência entre fornecedores, quando as empresas que enviaram propostas para este processo e outros fornecedores serão devidamente convidados para participação.

7 – DO ITEM IV – GENTAMICINA

7.1. Das propostas apresentadas

7.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o **ITEM IV (GENTAMICINA)** do **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 133/2023**, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.949.449/0001-01, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 829,44 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

b) SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 2.344,00 (dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

c) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 5.875,20 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

7.2. Da análise técnica

7.2.1. Considerando que a empresa **INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 133/2023 TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II

atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

7.3. Da análise documental

7.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade
- Declaração de que a empresa é EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- Procuração;

7.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

7.4. Do julgamento

7.4.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento de objeto descrito nesta ata, a empresa **INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA** LOGROU VENCEDORA para fornecimento do item IV pelo valor total de **R\$ 829,44 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

7.5. Da entrega e das condições de pagamento



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 133/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

7.5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar os itens em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, totalmente às suas custas, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

7.5.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

7.5.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

7.5.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

7.5.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

7.5.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçú, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

7.5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 133/2023 TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II

7.5.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

8 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 133/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

8.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 133/2023
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 071/2019 – PELA VIDA II**

presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Pedro Henrique de Andrade Gonçalves, na qualidade de Assistente de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

